Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9P A3PVA 4VKV5 9AJUU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Paranaguá
Rua Comendador Correa Júnior, 662 - João Gualberto - PARANAGUÁ /PR - Telefone: (41) 2152-4600

Autos nº. 0001983-82.2021.8.16.0129

AUTO DE PENHORA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 14h00min, em cumprimento ao mandado expedido nos autos acima especificados, acompanhado do doutor Bruno Maidl, advogado da parte exequente, diligenciei ao endereço informado no mandado, onde, após verificar os bens guarnecidos no estabelecimento comercial, constatei a existência de vários armamentos no interior do mesmo, identificando, entre estes, dois armamentos em nome da executada, Ana Claudia de Souza Pinheiro, representada no ato por André Jorge da Silva, momento em que procedi à penhora dos bens abaixo descritos:

- Pistola Taurus G3C, 9mm, modelo Strong Women, cujo número de série é ADC037489. O bem foi avaliado por este servidor em R$3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais);
- Espingarda CBC Military 3.0, calibre 12, cujo número de série é KVF4681693. O bem foi avaliado por este servidor em R$3.861,00 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais).

Certifico que os bens foram avaliados com base em pesquisa de preço médio de mercado, tais como a realização de busca de produtos de mesma marca e modelo em lojas do gênero, realizando ao final depreciação em virtude dos itens serem usados.

Certifico mais que os bens foram depositados com o senhor André Jorge da Silva, que bem ciente ficou das suas responsabilidades na condição de fiel depositário.

Certifico finalmente que, considerando que os bens penhorados tratam-se de armamento de fogo devidamente registrados, requeiro para que o juízo, caso entenda necessário, proceda o encaminhamento de Ofício ao órgão competente comunicando a penhora dos respectivos bens.

Paranaguá, 30 de junho de 2023.

Allan Robert Baiak Lacerda
Oficial de Justiça